



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 03.918.869/0001-08, localizada na Avenida Araguaia, n.º 248 Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78670-000, por intermédio da Sra. **IALENE RODRIGUES DE SOUSA**, Agente de Contratação, designada e instituída pela portaria n.º 340/2026, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para Obra e Serviços de Engenharia nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma **ELETRÔNICA**, **sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT**, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.;

Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BR CONECTADO, através do portal de compras do município, no endereço eletrônico <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br>, a partir do dia **06/03/2026**, respeitando-se o **prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis** para o cadastro das propostas, ou seja, até as **23h59min (horário de Brasília) do dia 19/03/2026**, conforme **art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021** e anexando todos os documentos de habilitação e cadastrará apenas o valor ofertado (R\$), observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame

A sessão ocorrerá por meio de sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília - DF)	DIA 06/03/2026 ÀS 08h00 MINUTOS
DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília - DF)	DIA 19/03/2026 ÀS 23h59 MINUTOS
DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (horário de Brasília - DF)	DIA 20/03/2026 ÀS 09H00 MINUTOS



A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a Plataforma de Licitações **On-Line BR CONECTADO**.

constante da página eletrônica PORTAL DE COMPRAS:

<https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/> por intermédio Plataforma de Licitações **On-Line BR CONECTADO***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>, por intermédio da Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO e também junto ao site do município página <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>, aba Licitações. E-mail: pregaosfa@outlook.com.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT**, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilhas, anexos e condições constantes deste EDITAL.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – FETHAB 30%

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0207

COD: 1759

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11026 – CONSTRUÇÃO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0209

COD: 1700

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia-MT – CEP 78.670000

Fone (66) 9951-5520 - Site: www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br – Email pregaosfa@outlook.com



UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 22017 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS – FETHAB

Despesas: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0236

COD: 1759

2.2. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 14.576.605,86 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) sendo que R\$ 14.561.927,51 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) serão repassados de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 444042 e R\$ 14.678,35 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme plano de trabalho e custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital ou **no endereço eletrônico**: portal <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> no sítio www.saofelixdoaraguaia.mt.com.br ou solicitados pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min, mediante solicitação/requerimento do interessado ao Agente de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Agente de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> ou via e-mail: pregaosfa@outlook.com em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min.

4.2. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> ou via e-mail: pregaosfa@outlook.com em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação da licitação o interessado deverá acessar na internet, On-Line BR CONECTADO no endereço <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> onde se encontra o link para acesso.

5.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma eletrônica: <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.



- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
 - e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
 - f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;
- 5.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 5.6. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.
- 5.7 Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.8 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 5.10. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas diretamente com empresa.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- a) Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal da BR CONECTADO no endereço, <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>
- 6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 6.1.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (81 3877-1397), pelo e-mail suporte@brconectado.com.br ou whatsapp no canto inferior direito da página do portal
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT- PMSFA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.1.2.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Os interessados deverão atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de



Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução nº 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art.79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

6.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

6.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.3.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital.

6.3.9. Empresa submissa a concurso de credores.

6.3.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

6.3.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Complementar n. 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração



convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.A. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.B. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO constante da página eletrônica <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/> onde se encontra o link para acesso.

8.2. A operacionalidade do Sistema é de responsabilidade do Portal da Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Se ocorrer a desconexão a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - /MT no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>.

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.10. A abertura da sessão pública da licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



- 8.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via Chat**, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 8.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 8.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.
- 9.2. Os documentos deverão ser anexados em arquivos no sítio eletrônico <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>.
- 9.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 9.5. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.6. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá preencher os seguintes campos:
- 9.6.1. Valor da contratação, conforme exigências do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.7.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.8. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 9.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços (Anexo VII) que deverá ser entregue juntamente com os anexos exigidos.
- 9.11. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.12. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 9.13. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 9.14. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos II, III, VI (**Memorial, Planilha e Projetos**), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como disponibilizar os



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

9.16. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

9.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.18. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

9.19. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a sessão, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

10.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

10.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.11. Por iniciativa do Agente de Contratação, o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do Agente de Contratação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.13. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.14. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em



relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

10.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.19. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/>. A PROPOSTA adequada ao lance vencedor, **no prazo de ATÉ 02 (dois) dias**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

OBS: O licitante já classificado em 1º lugar, deverá também reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos a **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Tabela de Composição de BDI**, elaboradas após fase de lances.

10.20. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.21. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

10.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico <https://www.licitacaosfdoaraguaiaamt.com.br/> a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (DOIS) dias, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.2. PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO VII.

11.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico,



conforme prazos estabelecidos a **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Tabela de Composição de BDI**, elaboradas após fase de lances.

11.4. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

11.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.7. Contenha vícios insanáveis;

11.8. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

11.9. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.10. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.12. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro**.

11.13. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.14. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízos das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.16. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.17. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente de Contratação durante a sessão, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/#> a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

12.2.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;



12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

12.3.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 12.4.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.4.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.4.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5. Documentos exigidos Qualificação Econômico-financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

12.5.1.1. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

12.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do



último exercício social já exigível e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

12.7.3 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício financeiro, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

12.7.4. Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:			
$ILC = \frac{AC}{PC}$			
AC = Ativo Circulante		PC = Passivo Circulante	
2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:			
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$			
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo	RLP = Realizável a Longo Prazo
3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:			
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$			
AT = Ativo Total		PC = Passivo Circulante	
		ELP = Exigível a Longo Prazo	

12.7.4.1. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pelo responsável pela contabilidade da licitante, necessariamente assinada pelo contador contendo a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

12.7.7. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.7.8. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

12.7.9. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

12.7.10. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA INICIAL.

12.8. Documentos de Qualificação Técnica e Operacional da Licitante e do Profissional:

12.8.1. Qualificação técnica:

a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de



pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b - **Capacitação técnica e profissional:** comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

- b.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
- b.2 - O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);
- b.3 - O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

c - **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação (TABELA I). A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico):

- c.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes a TABELA I, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;
- c.2 - Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes na TABELA I.
- c.3 - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- c.4 - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- c.5 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- c.7 - No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.
- c.8 - Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

d. **Qualificação Técnica-Operacional:** Apresentar comprovação de que a empresa licitante tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, em relação as exigências de Maior Relevância descrito abaixo (TABELA I). A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL, conforme a Resolução n.º 1.137/2023, do CONFEA, atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico):

- d.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;
- d.1 - No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



Exigências de **MAIOR RELEVÂNCIA:**

TABELA I - CAPACIDADE TECNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL

Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico e da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

BOLETIM	CODIGO	PESO DE PLANILHA	SERVIÇOS EXECUTADOS	PROPOSTA 100%	REFERÊNCIA A 50%
SINAPI	101573	5,58%	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTELEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	24.902,81 M2	12.451,405 M2
SINAPI	97957	4,63%	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF 12/202	184,00 UN	92,00 UN
SINAPI	101617	0,37%	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	13.684,25 M2	6.842,12 M2
SINAPI	92815	1,85%	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	2.318,00 m	1.159,00 M2
SINAPI	92819	3,00%	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	2.301,00 m	1.150,5 M2

12.8.2. A comprovação de que trata o item 12.8.1. se dará por meio de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS (página de identificação do empregado e página da contratação), ou mediante apresentação de contrato que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. O respectivo contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.

a) Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento a alínea c3 do item 12.8.1. deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

12.9. Documentos Complementares:

12.9.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Anexo Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

12.9.2. Atestado de visita emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os



aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução deles até o dia da realização do certame, conforme Atestado de Visita Técnica previsto no Anexo X (modelo A)

12.9.3. **A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme Atestado de Dispensa de Visita Técnica previsto no Anexo X (modelo B)**

12.9.4. Declaração unificada, conforme Anexo IX.

12.9.5. Termo de indicação e aceitabilidade do responsável técnico indicado conforme item devidamente preenchido e assinado conforme modelo Anexo XIII.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo **próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

13.1.1. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- a) Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

13.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.2.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

13.2.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/>.

13.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão antes da adjudicação.

13.7. Caso não ratifique a decisão do Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não



serão aceitos.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

13.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3. Encerrada a licitação, a Agente de Contratação divulgará no endereço www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br – Campo Licitações, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

14.4. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14.5.3. Será facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/#> e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.2. O prazo estabelecido para a execução dos serviços varia conforme o Plano de Ação, sendo:– prazo de **300 (trezentos) dias**; o prazo está vinculado ao respectivo cronograma físico-financeiro, estando incluídos nesse período a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos. O prazo será contado a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

15.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis)



técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

15.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante vencedora apresentação de Garantia da Execução do Contrato, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

16.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

16.3. No caso de fiança bancária, está deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

16.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, para requerer os procedimentos para a realização de referida garantia.

16.6. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

17.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

17.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

17.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As normas e legislações são uns dos principais aspectos a serem observados pela fiscalização na execução dos serviços, devendo observar:

18.1.1. - Os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

18.1.2. - As instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA e CAU;



18.1.3. - As normas técnicas da ABNT;

18.1.4. - O atendimento de todos os programas e planos ambientais para o bom desenvolvimento da obra, quando couber;

18.1.5. - O atendimento das condicionantes apresentadas nas licenças ambientais emitidas para o serviço, quando couber.

18.2. - Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Projeto Básico e nos demais anexos.

18.3. - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros e arquitetos, lotados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

18.4. - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

18.5. - Designar, por portaria, o fiscal da obra e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

18.6. - O fiscal designado na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Edital/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações do projeto;

c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

18.7. - A fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

18.8. - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços/mão de obra que estiverem em desacordo com o Contrato e com as Normas Técnicas da ABNT, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.9. - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato, inclusive glosar e mandar retirar do canteiro materiais e mão-de-obra de má qualidade ou de qualidade não recomendada.

18.10. - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

18.11. - Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

18.12. - Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, à qual competirá:

a) Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

a.2) Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os



serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

a.3) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

a) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Superintendência de Obras, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

b) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

c) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto a eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada das medições realizadas, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar a Contratada sobre as imperfeições e irregularidades na execução da obra, determinando as correções necessárias ou reexecução dos serviços a serem executados;
- g) Notificar a empresa sobre o descumprimento do cronograma físico – financeiro da obra.
- h) Disponibilizar os materiais de construção necessários para execução da obra.

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais,



Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

f) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

g) Promover as suas expensas, a sinalização da local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

h) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

i) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

j) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

x) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

a.1) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

b.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

c.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

d.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos,



conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

e.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

f.1) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

20. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

20.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

20.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

20.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.3. REAJUSTE:

20.3.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irremovível durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

20.3.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) \cdot V}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

20.3.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

20.3.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

20.4. REPACTUAÇÃO (APLICÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA).

20.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 25, da lei 14.133/21, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra que compõe a prestação dos serviços.

20.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



20.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

20.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

20.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

20.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

20.4.7. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos itens 20.3 e 20.4. respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

20.5. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro

20.5.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5.2. Para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro a presente contratação dispõe de Cláusula definidora de risco e responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

20.5.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

20.5.4. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

20.5.5. Constitui parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o anexo XIV- MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO.

20.5.6. O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

20.5.7. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se



mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.5.8. Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

20.5.9. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição dos itens unitários executados, medição esta que será realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

21.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

21.3 Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

21.4 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

21.5 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

21.6 A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

21.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

21.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de São Félix do Araguaia - MT;

21.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.6.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

21.6.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

21.6.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

21.6.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

21.6.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

21.6.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

21.6.11. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

21.6.12. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 21.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária



21.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

21.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.10. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

21.11. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

21.12. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

21.13. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 12 da Lei n.º 14.133/21.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438:

O índice de compensação financeira é apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

Observações:

- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qual- quer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição de- finitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

21.15. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia-MT – CEP 78.670000

Fone (66) 9951-5520 - Site: www.saofelixdoraraguaia.mt.gov.br – Email pregaosfa@outlook.com



certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

21.16. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

22.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

22.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

22.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.6. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

22.7. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

22.8. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

22.9. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato.

23.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência pela falta do subitem 23.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste termo de referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo específico para apuração de Responsabilidade.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processo administrativo mencionado no **item 23.7** não interfere no seguimento regular dos



processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, examinando cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s);

24.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da fase original. Essencialmente, permite a busca por informações para a melhor compreensão do que já foi apresentado, mas impede a complementação de informações ou a entrega de documentos que deveriam ter integrado a proposta inicial;

24.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, demais meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando for o caso.

24.5. O Agente de Contratação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de cancelamento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações devem respeitar o disposto no item 04 deste edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação.



24.17. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no horário de expediente do Paço Municipal, assim como, podem ser retirados e consultados no portal <https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/> e site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

24.18. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pelo Agente de Contratação, na sede da Prefeitura da cidade de São Félix do Araguaia - MT, ou pelo e-mail pregaosfa@outlook.com.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o **Foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS:

26.1. Integram o presente edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Minuta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Atestado de Visita técnica;

Anexo V - Termo de Dispensa de Visita técnica;

Anexo VI – Declaração Anticorrupção;

Anexo VII - Modelo de Proposta

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

Anexo IX - Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Anexo do Contrato – Matriz de Gerenciamento de Risco;

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA PAIVA ALENCAR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Port. nº 703/2026.

TANA DEYSE SOARES BARROS

CREA 102145265 GO

Engenheira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I
PROJETO BÁSICO.

NA ÍNTEGRA NO PORTAL BR CONECTADO <https://www.licitacaosfdoaraguiamt.com.br/>
DISPONIVEL NO SITE www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.
PODERA SER SOLICITADO TAMBEM PELO E-MAIL: pregaosfa@outlook.com.



ANEXO II
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XXX/2026**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.
PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual (caso tenha) n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica n.º XXX/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- I. Possui em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- II. Não dispõe em seu quadro associativo agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, não incidindo em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da vedação do art. 9º §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- IV. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.
- V. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar a mão de obra e entregar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projetos.
- VI. Concorda com todos os termos estabelecidos no edital e anexos;
- VII. Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

Razão Social – CNPJ/Representante Legal e Assinatura

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



**ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
VISITA-FALCUTATIVO**

(local), de de 2026.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026, que a Empresa inscrita no CNPJ nº visitou o local das obras e serviços, sito à **(inserir o endereço da Obra)**, no dia __/__/2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), sob RG nº, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO V
TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 12.9.3 do edital, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, responsável técnico da empresa CREA / CAU Nº _____, devidamente credenciado(a) por esta com CNPJ sob nº _____, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data.

Assinatura e carimbo com CNPJ (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, Processo nº XXX/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Nome do Representante da Empresa

CPF nº:



**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2026**

OBJETO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de mão de obra para execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projetos e Memorial descritivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto básico disponibilizado no anexo do edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de _____ **(inserir o prazo estipulado para a execução da obra)** dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o custo de materiais e da mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma
CNPJ da empresa.

Anexar junto com a Proposta:

- Planilha Orçamentária devidamente preenchida.
- Cronograma físico – financeiro.
- Planilha de composição do BDI.
- Planilha de composição dos encargos sociais



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
Objeto: _____

A (empresa ou consórcio de empresas) _____, com sede na cidade de _____, à Rua / Av. _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

_____ - MT, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Elaborar em Papel Timbrado da Licitante



ANEXO IX
TERMO DE INDICAÇÃO E ACEITABILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome:

Título:

CREA

Atribuição: Responsável pelo (a) _____

Eu, _____ autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que está licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.

Assinatura do profissional:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____ - MT, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PROFISSIONAL NOME
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA Nº xxxxxxxxx

Observação: Elaborar em Papel Timbrado da Licitante

Observação: Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

XXXXXXXXXX, firmado entre o município de São Félix do Araguaia - MT e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dro. ACÁCIO ALVES DOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua dos _____, nº _____, Bairro _____, no Município de São Félix do Araguaia - MT, CEP nº 78.670-000 doravante denominado de **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____/____/____-____, localizada _____, na cidade de _____ Estado de _____ neste ato representado por seu proprietário _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de execução de mão de obra, com base no Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026 que se regerá pelos termos da Lei 14.133/21 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. - O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo, proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. - O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/21;

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

- 3.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026 e seus anexos, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

4. - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.
4.1.1. - O prazo de vigência do Contrato será de XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias, contados da data de assinatura do contrato, contados da data de assinatura do presente contrato.
4.2. - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei nº 14.133/21.
4.3. - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.
4.4. - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA



5.1. - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

6. - CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

6.2. - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.2.2. - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.2.3. - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

6.2.4. - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

6.3. - As questões relacionadas ao Reajuste, Repactuação e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, encontra-se no item 20 do edital, que faz parte integral do presente contrato.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. - A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

7.2. - O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$... (...).

7.3. - O objeto desta Concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta deste contrato.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. - A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – FETHAB 30%

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0207

COD: 1759

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11026 – CONSTRUÇÃO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0209

COD: 1700

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 22017 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS – FETHAB

Despesas: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0236

COD: 1759

9. - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 9.1. - Em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante vencedora apresentação de Garantia da Execução do Contrato, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.
- 9.3. - No caso de fiança bancária, está deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- 9.4. - No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- 9.5. - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, para requerer os procedimentos para a realização de referida garantia.
- 9.6. - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- 10.2. - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- 10.3. - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.4. - Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 10.5. - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 10.6. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- 10.7. - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 10.8. - Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 10.9. - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 10.10. - Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 10.11. - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 10.12. - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;
- 10.13. - Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;



- 10.14. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 10.15. - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- 10.16. - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 10.17. - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 10.18. - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 10.19. - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 10.20. - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 10.21. - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 10.22. - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133/21.
- 10.23. - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- 10.24. - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 10.25. - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 10.26. - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- a.1)** Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- b.1)** Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- c.1)** Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.
- d.1)** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de São Félix do Araguaia - MT.
- e.1)** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- f.1)** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.



g.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

h.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

i.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

j.1) Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

t.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11. - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

11.2. - Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

11.3. - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

11.4. - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

11.5. - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.6. - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, são obrigações do Contratante:
- 11.7. - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.
- 11.8. - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.
- 11.9. - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- 11.10. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 11.11. - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.12. - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 11.13. - Efetuar os pagamentos devidos.
- 11.14. - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
- 11.15. - Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.
- 11.16. - Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;
- 11.17. - Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
- 11.18. - De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 11.19. - De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.
- 12.2. - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;
- 12.3.1. - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais
- 12.3.2. - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório
- 12.4. - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
- 12.4.1. - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 12.4.2. - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico
- 12.4.3. - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso



também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.4.4. - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1. - Pela Contratada:

- a. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e. Acidentes ocorridos no trabalho;
- f. Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h. Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. - Pela Fiscalização:

- a. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";
- c. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

13.2. - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

13.3. - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Fiscal competente.

13.4. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

13.5. - O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

13.6. - Execução incorreta ocorrida nos serviços;

13.7. - Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

13.8. - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

13.8.1. - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.8.2. - Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de São Félix do Araguaia - MT;

13.8.3. - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 13.8.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.8.5. - Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;
- 13.8.6. - Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;
- 13.8.7. - Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;
- 13.8.8. - Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;
- 13.8.9. - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP – SEFIP
- 13.8.10. - Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
- 13.8.11. - Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do art. 74 da Lei nº13.874/2019;
- 13.8.12. - Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.
- 13.8.13. - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item **13.2**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 13.9. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária
- 13.10. - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.
- 13.11. - O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 13.12. - No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- 13.13. - O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- 13.14. - As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 13.15. - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.
- 13.16. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438:

O índice de compensação financeira é apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo



TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

13.17. - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.18. - Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.19. - A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

13.20. - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.21. - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.22. - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.23. - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato.

14.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).

14.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. - O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. - Advertência pela falta do subitem 23.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. - Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste termo de referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;



14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo específico para apuração de Responsabilidade.

14.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. - O processo administrativo mencionado no **item 14.7** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

15.2. - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

15.3. - A CONTRATANTE, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. - É vedado à Contratada:

16.1.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

18.2. - Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

19. - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Félix do Araguaia - MT – MT, -- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: